



MARINHA DO BRASIL

SECRETARIA DA COMISSÃO INTERMINISTERIAL PARA OS RECURSOS DO MAR

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 11/2024

Processo NUP nº 61165.001303/2024-37

1. CONTRATANTE

1.1. A União, através da Marinha do Brasil, por intermédio da Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (SECIRM), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.394.502/0165-71.

2. CONTRATADO

2.1. Senhor ALBERTO BARIONI.

3. OBJETO

3.1. O presente Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (TJIL), precedido do Edital de credenciamento nº 1/2024 da SECIRM, tem por objeto a contratação de profissional especializado em atividades de montanhismo, com experiência e habilitação para atuação em áreas polares ou gélidas, a fim de prestar apoio e segurança às atividades científicas no Continente Antártico e, eventualmente, realização de atividades preparatórias (instrução, preparação, qualificação e avaliação de pessoal), no território nacional, aos participantes das Operações Antárticas (OPERANTAR).

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Inciso IV do art. 74 com o art. 79, inciso I, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

5. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

5.1. O Programa Antártico Brasileiro (PROANTAR) foi criado em janeiro de 1982, ano em que a Marinha do Brasil (MB) adquiriu o Navio de Apoio Oceanográfico (NApOc) "Barão de Teffé". No início de dezembro de 1982, o navio suspendeu, pela primeira vez, com a tarefa básica de realizar reconhecimento hidrográfico, oceanográfico e meteorológico de áreas do setor noroeste do Continente Antártico e selecionar o local onde seria instalada a futura Estação Brasileira, assim caracterizando a primeira Operação Antártica (OPERANTAR).

O sucesso alcançado na OPERANTAR I resultou no reconhecimento internacional da presença brasileira no Continente Gelado, o que permitiu, em 12 de setembro de 1983, a

aceitação do Brasil como Parte Consultiva do Tratado da Antártica. Desde então, as OPERANTAR vem se sucedendo, ano após ano, com os mais diversos projetos de pesquisas, com ênfase na área de atuação e apoio da Estação Antártica Comandante Ferraz (EACF) e com o lançamento de acampamentos de pesquisadores em diferentes áreas.

A área de atuação do PROANTAR no Continente Antártico possui especificidades que apresentam um ambiente hostil à presença humana, com características climáticas severas e condições de sobrevivência nem sempre ideais. As atividades de pesquisas e de logística nessas áreas exigem deslocamentos em terrenos não convencionais, muitas vezes perigosos.

Pautado nas premissas acima, a presença de montanhistas especializados nesse tipo de ambiente apresenta-se como solução para prover o necessário grau de segurança ao PROANTAR, fator imprescindível para o alcance de êxito nas tarefas e trabalhos realizados naquela localidade. Ademais, para que seja alcançado tal objetivo na Antártica, estes especialistas também são empregados no Brasil na realização de atividades preparatórias de instrução, preparação, qualificação e avaliação de pessoal e material de montanhismo e acampamento utilizado nas OPERANTAR.

5.2. Assim, a contratação deste tipo de profissional, com alto grau de especialização, capacitação, experiência e nível de confiança, inviabiliza certame com critérios objetivos de seleção. Por oportuno, não será demais pontuar que a atividade demandada não se confunde, em absoluto, com o serviço de mão de obra especializada em alpinismo industrial.

Ao profissional de montanhismo na Antártida é exigida a capacidade de domínio nas tarefas de coletas de dados “em campo”, a fim de subsidiar o planejamento tático-operacional; liderança frente a grupos de pesquisas; capacidades técnicas afetas às atividades rotineiras em acampamentos antárticos e em situações extremas que envolvam técnicas de sobrevivência em ambiente polar e áreas gélidas; e gerenciamento de condutas dos integrantes de grupos de pesquisas voltadas à conservação ambiental e à manutenção das condições psicológicas, a fim de manter a harmonia laborativa durante as atividades e permanência no Continente Antártico.

A atividade de montanhismo abrange um largo espectro de atividades, principalmente, no ambiente antártico. O conhecimento do meio é, portanto, a primeira preocupação do montanhista ao planejar a execução, no campo, de quaisquer das atividades previstas. Ao montanhista, na condução de grupos e realização de tarefas do PROANTAR, serão requeridos aprimorados conhecimentos técnicos, habilidades e atitudes, haja vista as especificidades do local. Por conta desse fato, é imperioso ao CREDENCIADO o perfeito entendimento do seu papel voltado à segurança do pessoal, do material e do ambiente durante as Operações Antárticas. A ele caberá assegurar o cumprimento das principais medidas com relação à segurança e à preservação ambiental – preocupações básicas e administradas com seriedade pelo PROANTAR.

A prática das atividades requeridas ao montanhista na Antártica oferece uma série de riscos reais, devido às suas particularidades geomorfológicas, bióticas, climáticas e meteorológicas. Tais fatores sujeitam essas atividades ao risco não remoto de eventuais perdas patrimoniais, danos ao ambiente natural e diversos tipos de acidentes de pessoal, inclusive com a perda de vidas humanas. Montanhistas experientes e capacitados são extremamente importantes nesse ambiente, pois possuem a capacidade de assimilar, aprender, reconhecer, prever e respeitar os fenômenos da natureza em condições extremas.

Além dos riscos naturais, inerentes à região, o montanhista convive com os perigos

advindos do próprio homem. Existem fatores físicos e biológicos, operacionais, cognitivos, emocionais e psicológicos que, por imprudência, imperícia, negligência ou pela associação destes, podem provocar danos, perdas e acidentes ainda mais significativos e frequentes que os causados pela natureza.

Para tanto, deve apropriar dos saberes, dos novos conhecimentos gerados, das novas tecnologias, dos protocolos e normas para a elaboração de planejamentos eficazes, estudos, práticas progressivas e contínuas, treinamentos, escolha de equipamentos adequados, conhecimentos dos fenômenos naturais, habilidades técnicas, procedimentos específicos e, acima de tudo, atitudes compatíveis com a atividade e o meio ambiente.

5.3. Desta forma, verifica-se que a situação fática se amolda ao previsto no inciso IV do art. 74 com o art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, oportunizando a contratação direta por meio de credenciamento na hipótese paralela e não excludente, cujo processo será conduzido por Comissão oficialmente designada, composta por militares da Secretaria Interministerial para os Recursos do Mar (SECIRM) com experiência em OPERANTAR.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 712000

Fonte: 0188000000

Programa de Trabalho: 212769

Elemento de Despesa: 339036

PI: W420010ZI90

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6.3. A contraprestação diária do serviço, onde incidirão todos os impostos correspondentes, será, em território nacional, no valor bruto de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e, na ausência de parâmetro definido por Conselho Profissional para a atividade no Brasil, terá como referência o maior valor de diária previsto para os servidores civis em cargos de natureza especial (alínea b do Anexo I do Decreto 5.992/2006, alterado pelo Decreto nº 11.872/2023). No exterior, será no valor bruto de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), em analogia à porcentagem acrescida do valor básico devido aos servidores federais em atividade em áreas consideradas inóspitas (20%).

6.4. A prestação dos serviços supracitados dar-se-á sob a responsabilidade e subordinação funcional ao Programa Antártico Brasileiro (PROANTAR), com duração prevista de até 120 (cento e vinte) dias em regime de dedicação exclusiva, totalizando um custo estimado de R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do ato da assinatura do contrato.

8. PARECER

8.1. Em face do exposto, sou de parecer **FAVORÁVEL** à Inexigibilidade de Licitação para o credenciamento de profissional especializado em atividades de montanhismo, com experiência e habilitação para atuação em áreas polares ou gélidas, a fim de prestar apoio e segurança às atividades científicas no Continente Antártico e, eventualmente, realização de atividades preparatórias (instrução, preparação, qualificação e avaliação de pessoal), no território nacional, aos participantes das Operações Antárticas (OPERANTAR)

Brasília, DF, na data da assinatura.

WILLIAM PEREIRA NUNES

Capitão-Tenente (AA)

Encarregado da Divisão de Obtenção e Acordos Administrativos

ASSINADO DIGITALMENTE

9. ATO DE APROVAÇÃO

Com base no inciso IV do art. 74 com o art. 79, inciso I, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e nos documentos juntados a este Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024, considero **INEXIGÍVEL** de Licitação a contratação de profissional especializado em atividades de montanhismo, com experiência e habilitação para atuação em áreas polares ou gélidas, a fim de prestar apoio e segurança às atividades científicas no Continente Antártico e, eventualmente, realização de atividades preparatórias (instrução, preparação, qualificação e avaliação de pessoal) no território nacional.

Brasília, DF, na data da assinatura.

MARCELO LANCELOTTI

Capitão de Mar e Guerra

Ordenador de Despesas

ASSINADO DIGITALMENTE